

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 067/2022 – GAB/IPMB - PAD

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 048/2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.211/2010: **CONSIDERANDO** o Art. 61 da Lei n. 2.211 de 25 de fevereiro de 2010, que determina que os servidores do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB estão sujeitos ao disposto no Regime Jurídico do Município, bem como a Lei n. 2.175/2008, que alterou os dispositivos da Lei Municipal n. 1.601/92, de 9 de junho de 1992, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Breves dos poderes Executivo e Legislativo da Administração direta e indireta e da Lei Complementar n. 010, de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências, em seu Art. 150, em que é previsto que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO que fora nomeada comissão processante por meio da Portaria nº 048, de 28 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução pela via de processo administrativo;

CONSIDERANDO o interesse público e o dever da Administração na apuração de possíveis irregularidades, o IPMB no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias individuais;

RÉSOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a Portaria nº 048, de 28 de março de 2022, composta pelos servidores **SORAYA FURTADO PUREZA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, portador da Cédula de identidade n. 2673204 e CPF/MF nº 450.521.152-53, matrícula nº 8568; **DENISON DE SOUZA MARCELINO**, brasileiro, em união estável, servidor público efetivo, portador da Cédula de identidade nº 4660060, 2º via PC/PA, e CPF/MF nº 752.289.712-20, matrícula nº 095-3; e **CLAÚDIO BENEDITO DA SILVA VAZ**, brasileiro, servidor público, Cédula de identidade nº 1739719, SSP/PA, e CPF/MF nº 300.315.802-15, matrícula nº 566, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão do PAD, instituída no ato administrativo supra citado, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias, e tomar as medidas necessárias para a devida elucidação e apuração dos fatos.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 28 de abril de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:CA0E601A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/05/2022. Edição 2991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>